

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 11/4/2016, Seção 1, Pág. 28.

Portaria nº 205, publicada no D.O.U. de 11/4/2016, Seção 1, Pág. 26.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Mitra Arquidiocesana de Diamantina		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Arquidiocesana de Curvelo (FAC), com sede no município de Curvelo, no estado de Minas Gerais		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC Nº: 20074000		
PARECER CNE/CES Nº: 319/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/8/2015

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS DA IES	
Número do processo e-MEC: 20074000	
Data do protocolo: 5/7/2007	
Mantida: Faculdade Arquidiocesana de Curvelo	Sigla: FAC
Endereço: Rua João Pessoa, nº 88	
Município/UF: Curvelo/MG	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 98.866, publicada em 24 de janeiro de 1990	
Ato de credenciamento EaD:	
Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Diamantina	
Endereço: Rua Contrato, nº 104, município de Diamantina – MG	
Natureza jurídica: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos <input checked="" type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos	
Outras IES mantidas? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?
Breve histórico da IES: O presente processo trata-se do recredenciamento da Faculdade Arquidiocesana de Curvelo (FAC), código 832, situada na Rua João Pessoa, nº 88, Centro, no município de Curvelo, no estado de Minas Gerais. A IES é mantida pela Mitra Arquidiocesana de Diamantina, código 576, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.078.531/0001-04, com sede no município de Diamantina, no estado de Minas Gerais. A Portaria nº 98.866, de 23/1/1990, DOU de 24/1/1990, credenciou a Faculdade Arquidiocesana de Curvelo (FAC), com sede no município de Curvelo/MG, mantida pela Mitra Arquidiocesana de Diamantina. A Faculdade Arquidiocesana de Curvelo (FAC) oferta os seguintes cursos: Administração, Ciências Contábeis e Direito. A IES possui conceito de ICG 3 (três) e apresenta o CI igual a 3 (três).	

2. SITUAÇÃO DOS CURSOS					
GRADUAÇÃO					
CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (último)		PROCESSO e-MEC	
1. Administração (17223), bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 703, de 18/12/2013		<input type="checkbox"/> autorização <input type="checkbox"/> reconhecimento <input checked="" type="checkbox"/> renov. reconhecimento	
2. Ciências Contábeis (1204894), bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 537, de 23/10/2013		<input checked="" type="checkbox"/> autorização <input type="checkbox"/> reconhecimento <input type="checkbox"/> renov. reconhecimento	
3. Direito (1075575), bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 56, de 1º/6/2011		<input checked="" type="checkbox"/> autorização <input type="checkbox"/> reconhecimento <input type="checkbox"/> renov. reconhecimento	
PÓS-GRADUAÇÃO					
<input type="checkbox"/> Somente presencial <input type="checkbox"/> Presencial e a distância					
<i>lato sensu?</i>					
Quantos presenciais?			Quantos a distância?		
<i>stricto sensu?</i>					
Quais programas e conceitos?					
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO					
ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
1. Administração (17223), bacharelado	2012	3	-	3	-
2. Ciências Contábeis, (1204894), bacharelado	-	-	-	-	-
3. Direito,(1075575), bacharelado	2015	-	-	-	4
3. RESULTADO IGC					
ANO	CONTÍNUO		FAIXA		
2013	2,53		3		
4. DESPACHO SANEADOR					
<i>De acordo com a análise técnica, a Instituição atendeu às disposições constantes do Decreto nº 5.773/2006.</i>					
5. AVALIAÇÃO IN LOCO					
Período da visita: 9/9/2012 a 13/9/2012					
Código do Relatório: 96.223					
Dimensões					Conceito
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.				3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de				3

	pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4	A comunicação com a sociedade.	3
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9	Políticas de atendimento aos discentes.	3
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
Conceito Institucional		3
Requisitos legais		
Todos os Requisitos legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Quais não foram atendidos? E por quê?
6. PARECER FINAL DA SERES/MEC		
<p><i>Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE ARQUIDIOCESANA DE CURVELO, com sede na Rua João Pessoa, 88, Centro, Curvelo – MG, mantida pela MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA, com sede em Diamantina, no Estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à (sic) deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. [grifo do relator]</i></p>		
7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR		
<p>A IES foi avaliada pela Comissão de Avaliação <i>in loco</i> no período de 27/6/2010 a 1º/7/2010 onde obteve um conceito global 3 (três). Embora esse relatório tenha apresentado um conceito institucional 3 (três), apontou conceitos insatisfatórios nas dimensões 2, 3 e 4.</p> <p>Após análise do relatório, o processo foi encaminhado para a Secretaria, onde foi celebrado um Protocolo de Compromisso.</p> <p>A IES cumpriu com todas as metas estabelecidas no Protocolo de Compromisso. Tendo sido reavaliada pela Comissão de Avaliação do Inep no período de 9 a 13 de setembro de 2013 mantendo o mesmo conceito global 3 (três).</p> <p>Após o cumprimento do Protocolo de Compromisso e o resultado satisfatório da reavaliação do Inep, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao credenciamento da Faculdade Arquidiocesana de Curvelo.</p>		

Tendo em vista os pareceres favoráveis da reavaliação do Inep e da SERES, e levando em consideração a média 3 (três) das notas obtidas nas dez dimensões verificadas (CI) e IGC igual a 3 (três), entendemos que a Faculdade Arquidiocesana de Curvelo apresenta condições que amparam o seu credenciamento.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Arquidiocesana de Curvelo, com sede na Rua João Pessoa, nº 88, bairro Centro, no município de Curvelo, no estado de Minas Gerais, mantida pela Mitra Arquidiocesana de Diamantina, com sede no município de Diamantina, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Maceió (AL), 6 de agosto de 2015.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente